



**Projeto de Lei Nº 49/2022, DE 05/04/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5.451/2022, DE 18/04/2022  
Lei nº**

(De autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP, Guilherme Araujo Nunes – PL, Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB e Julio Antonio Mariano – PSB)

***Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializado o trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, a ser realizado, anualmente, nos dias 30 de abril e 1º de maio.

**Art. 2º** O trajeto oficial de ida inicia-se, no dia 30 de abril, na Av. Aracaí, segue sentido ao Jardim Renê, entra pela Rua José Daniel Arnóbio, passa em frente à Câmara Municipal, entra pela Rua São Paulo, segue pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Praça da Matriz, contornando-a, desce a Av. Tiradentes até o final, entra pela Av. Brasil até chegar ao Portal da cidade e, finalmente, até a cidade de Pirapora do Bom Jesus.

**Art. 3º** O trajeto oficial de volta inicia-se, no dia 1º de maio, partindo de Pirapora do Bom Jesus a São Roque, com concentração dos romeiros na Av. Brasil, a partir da Capela da Santa Quitéria, às 18:00. Por volta das 19:30, o desfile dos romeiros sobe a Av. Tiradentes até a Rua Rui Barbosa, Rua Pedro Conti, desce a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e encerra o desfile de chegada na Praça da Matriz.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

*Recebido  
19/04/2022  
gabriel*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 18 de abril de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
1º Vice-Presidente

**CLOVIS ANTONIO OCUMA**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Secretário